



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

---

### ATO DA MESA N° 001, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Regulamenta o §1º do art. 213 da Resolução N° 1.670, de 21 de dezembro de 2020 (Regimento Interno).

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições regimentais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As despesas inerentes à manutenção dos trabalhos dos gabinetes parlamentares serão gerenciadas pelos Vereadores, por meio do Serviço de Desempenho Parlamentar (SDP), que obedecerá aos seguintes limites percentuais, de acordo com a natureza dos serviços:

- I – até 22% com combustível;
- II – até 25% com material gráfico;
- III – até 40% com locação de veículos;
- IV – até 20% com serviços de correios;
- V – até 10% com vale-transporte;
- VI – até 20% com vale-alimentação;
- VII – até 50% com passagens aéreas e terrestres;
- VIII – até 25% com serviços de webmaster, webdesigner e similares;
- IX – até 25% com telefonia fixa e móvel;
- X – até 15% com assinatura de jornais e revistas;
- XI – até 10% com vale-refeição.

Parágrafo único. O Vereador será responsável pelo recebimento dos serviços realizados, devendo atestar a conformidade dos mesmos mediante assinatura na Nota de Empenho correspondente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

---

**Art. 2º** O saldo não utilizado pelo Vereador é cumulativo, podendo ser utilizado por até um trimestre no exercício vigente, na forma a seguir especificada:

- I – o saldo acumulado no primeiro trimestre expirará no último dia do mês de março;
- II – o saldo acumulado no segundo trimestre expirará no último dia do mês de junho;
- III – o saldo acumulado no terceiro trimestre expirará no último dia do mês de setembro;
- IV – o saldo acumulado no quarto trimestre expirará 03 (três) dias úteis anteriores ao último dia estabelecido para empenho, constante na programação orçamentária e financeira da Câmara.

Parágrafo único. A utilização do saldo acumulado se dará na mesma proporção do percentual não utilizado, vinculando-se à respectiva despesa não realizada.

**Art. 3º** O direito à utilização do SDP se restringe ao período de efetivo exercício do mandato, incluindo o dia de assunção ou reassunção e o do afastamento.

Parágrafo único. Não sofrerá redução ou suspensão do SDP o Vereador licenciado pelos motivos previstos nos incisos I (tratamento de saúde) e II (maternidade ou paternidade) do art. 19 do Regimento Interno, desde que não haja convocação de suplente.

**Art. 4º** Em caso de convocação de suplente, o SDP do Vereador que entra no exercício do mandato, ou dele se afasta, é calculado proporcionalmente ao período de efetivo exercício no mês, computando-se o dia de assunção ou reassunção e o de afastamento.

Parágrafo único. Ocorrendo assunção ou reassunção ao mandato na mesma data em que se afasta o ocupante da vaga, atribui-se a parcela relativa àquele dia ao titular do mandato ou, quando se tratar da sucessão de suplentes, ao de maior ascendência na ordem de suplência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

---

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 4 DE JANEIRO DE 2021.**

**Antônio Henrique da Silva**  
Presidente

**Adail Fernandes Vieira Júnior**  
1º Vice-Presidente

**Francisco Eudes Ferreira Bringel**  
3º Vice-Presidente

**Guilherme de Figueiredo Sampaio**  
2º Secretário

*Ana Paula Brandão da Silva Farias*  
**Ana Paula Brandão da Silva Farias**  
2ª Vice-Presidente

**Julierme Lima de Sena**  
1º Secretário

*Kátia Maria Rodrigues de Sousa*  
**Kátia Maria Rodrigues de Sousa**  
3ª Secretária

Casamento Ato registrado no Livro B-26, às fls. 370, Número de ordem 15329 passando a usar o nome FRANCISCA SELMA LIMA ALBUQUERQUE, através do Processo Administrativo P119738/2021. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 28 de abril de 2021. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF.**

## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA

**PORTARIA Nº 32/2021 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA,** no uso das atribuições legais, considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista o Contrato Administrativo nº 15/2016, firmado entre o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM/FORT e a empresa THOMPSON SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para vigilância armada e desarmada. **RESOLVE:** Art. 1º - DESIGNAR para acompanhar o Contrato nº 15/2016 na qualidade de GESTOR a servidora ARTÊNIA RODRIGUES PINHEIRO, matrícula nº 87061-07 e na qualidade de FISCAL o servidor DAVI MOURA LEITE CASTELAR, matrícula nº 12336702. Art. 3º - Fica o setor administrativo e financeiro, responsável pelo encaminhamento aos respectivos gestores/fiscais a cópia desta Portaria, bem como dirimir quaisquer dúvidas e auxiliá-los no exercício de suas atividades, objetivando a efetiva fiscalização contratual. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA.** Fortaleza, 30 de março de 2021. **João Marcelo Ferreira Facundo - SUPERINTENDENTE IPEM/FORT.**

## AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA

**PORTARIA Nº 065/2021 – AGEFIS - A SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA – AGEFIS,** no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o art. 3º, inciso III do Decreto 12757-A de 19/01/2011, publicado no DOM de 20/01/2011 e ainda conforme Ato nº 0019/2021 de 01/01/2021 publicado em 04/01/2021. **CONSIDERANDO** a previsão legal do Art. 37 da Lei 4.320/64 e do Art. 22 do Decreto Federal 93.872/86, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. **RESOLVE** na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida no valor de R\$ 6.282,53 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) – Despesa do Exercício Anterior, devendo a despesa em causa correr através da Dotação Orçamentária: 04.122.0001.2195.0004. Elemento de despesa 3.1.90.92, Fonte de recurso 1001.0000.00.01, do servidor listado abaixo, com respectivo processo e valor devido.

MATRÍCULA	SERVIDORES	PROCESSO	VALOR
18333-01	Ana Consuelo L. de M. Silva	P007124/2021	R\$ 672,16
16612-01	Ana Nery M Azevedo Duffy	P007124/2021	R\$ 649,44
17298-01	Polyana Bastos A Ximenes	P007124/2021	R\$ 665,07
6454-01	José Bezerra de Santiago	P007124/2021	R\$ 701,17
18709-01	Cristiana Maria Chaves C Lima	P007124/2021	R\$ 653,23
14154-01	Antonio Amorim Neto	P007124/2021	R\$ 1.074,96
12807-01	Veronica Oquendo da Paz	P007124/2021	R\$ 364,28
14989-01	Eluciene Maria Santos Carvalho	P007124/2021	R\$ 1.502,22
		TOTAL	R\$ 6.282,53

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **SUPERINTENDÊNCIA DA AGEFIS,** em 16/03/2021. **Laura Jucá Araújo - SUPERINTENDENTE - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA.** **VISTO: Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

## FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ

**PORTARIA Nº 32/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCI,** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 60 da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014. **CONSIDERANDO** a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, dispõe na forma do seu art. 1º, parágrafo único, que as normas de proteção relativas ao tratamento de dados pessoais de interesse nacional devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. **CONSIDERANDO,** por fim, a necessidade de indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais. **RESOLVE:** Art. 1º - Atribuir ao terceirizado ABRAÃO BARBOSA FREIRE DE SOUSA, portador do CPF de nº 033.054.053-09, as competências institucionais relativas ao exercício das atividades como encarregado pelo tratamento de dados no âmbito da Fundação da Criança e da Família Cidadã, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Art. 2º - As atividades do encarregado consistem em: I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; II - receber comunicações da auditoria nacional e adotar providências; III - orientar os funcionários e os controladores da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se. Fortaleza, 29 de abril de 2021. **José Iraguassu Teixeira Filho - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ – FUNCI.**

# PODER LEGISLATIVO

**“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”**

### ATO DA MESA Nº 001, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Regulamenta o § 1º do art. 213 da Resolução Nº 1.670, de 21 de dezembro de 2020 (Regimento Interno).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições regimentais. **RESOLVE:** Art. 1º - As despesas inerentes à manutenção dos trabalhos dos gabinetes parlamentares serão gerenciadas pelos Vereadores, por meio do Serviço de Desempenho Parlamentar (SDP), que obedecerá aos seguintes limites percentuais, de acordo com a natureza dos serviços: I – até 22% com combustível; II – até 25% com material gráfico; III – até 40% com locação de veículos; IV – até 20% com serviços de correios; V – até 10% com vale-transporte; VI – até 20% com alimentação; VII – até 50% com passagens aéreas e terrestres; VIII – até 25% com serviços de webmaster, webdesigner e similares; IX – até 25% com telefonia fixa e móvel; X – até 15% com assinatura de jornais e revistas; XI – até 10% com vale-refeição. Parágrafo único. O Vereador será responsável pelo recebimento dos serviços realizados, devendo atestar a conformidade dos mesmos mediante assinatura na Nota de Empe-

no correspondente. Art. 2º - O saldo não utilizado pelo Vereador é cumulativo, podendo ser utilizado por até um trimestre no exercício vigente, na forma a seguir especificada: I - o saldo acumulado no primeiro trimestre expirará no último dia do mês de março; II - o saldo acumulado no segundo trimestre expirará no último dia do mês de junho; III - o saldo acumulado no terceiro trimestre expirará no último dia do mês de setembro; IV - o saldo acumulado no quarto trimestre expirará 03 (três) dias úteis anteriores ao último dia estabelecido para empenho, constante na programação orçamentária e financeira da Câmara. Parágrafo único. A utilização do saldo acumulado se dará na mesma proporção do percentual não utilizado, vinculando-se à respectiva despesa não realizada. Art. 3º - O direito à utilização do SDP se restringe ao período de efetivo exercício do mandato, incluindo o dia de assunção ou reassunção e o de afastamento. Parágrafo único. Não sofrerá redução ou suspensão do SDP o Vereador licenciado pelos motivos previstos nos incisos I (tratamento de saúde) e II (maternidade ou paternidade) do art. 19 do Regimento Interno, desde que não haja convocação de suplente. Art. 4º - Em caso de convocação de suplente, o SDP do Vereador que entra no exercício do mandato, ou dele se afasta, é calculado proporcionalmente ao período de efetivo exercício no mês, computando-se o dia de assunção ou reassunção e o de afastamento. Parágrafo único. Ocorrendo assunção ou reassunção ao mandato na mesma data em que se afasta o ocupante da vaga, atribui-se a parcela relativa àquele dia ao titular do mandato ou, quando se tratar da sucessão de suplentes, ao de maior ascendência na ordem de suplência. Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 6º - Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 4 de janeiro de 2021. **Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE. Adail Fernandes Vieira Júnior - 1º VICE-PRESIDENTE. Ana Paula Brandão da Silva Farias - 2ª VICE-PRESIDENTE. Francisco Eudes Ferreira Bringel - 3º VICE-PRESIDENTE. Julierme Lima de Sena - 1º SECRETÁRIO. Guilherme de Figueiredo Sampaio - 2º SECRETÁRIO. Kátia Maria Rodrigues de Sousa - 3ª SECRETÁRIA.**  
\*\*\* \*\*

## ATO DA MESA Nº 002, DE 4 DE MAIO DE 2021

Regulamenta, no âmbito interno da Câmara Municipal de Fortaleza, o uso de assinaturas eletrônicas, para fins de recebimento de documentos legislativos e administrativos.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições expressas no inciso I do art. 43 do Regimento Interno (Resolução Nº 1.670/2020). RESOLVE: Art. 1º - Serão aceitas e consideradas autênticas, no âmbito interno da Câmara Municipal de Fortaleza, para fins de recebimento de documentos legislativos e administrativos, as assinaturas eletrônicas realizadas mediante utilização de e-mail institucional e senha de uso pessoal e intransferível, por meio do módulo de assinaturas do sistema "Câmara Digital". Parágrafo Único. O módulo de assinaturas do sistema "Câmara Digital" disporá de mecanismo que possibilite que documentos legislativos de iniciativa coletiva necessária ou que dependam de apoio sejam registrados e fiquem hospedados no sistema a fim de receberem subscrições até a sua efetiva apresentação por ato exclusivo do autor. Art. 2º - O credenciamento dos usuários no sistema "Câmara Digital" é de responsabilidade da Coordenadoria de Informação e Dados - COID. Parágrafo Único. O credenciamento será realizado mediante procedimento no qual seja assegurada a adequada e autêntica identificação do usuário. Art. 3º - Os usuários são responsáveis: I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; II - por informar à Mesa Diretora possíveis usos ou tentativas de

uso indevido. Art. 4º - Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas de que trata este Ato, poderá ser determinada a suspensão dos meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva. Art. 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 4 de maio de 2021. **Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE. Adail Fernandes Vieira Júnior - 1º VICE-PRESIDENTE. Ana Paula Brandão da Silva Farias - 2ª VICE-PRESIDENTE. Francisco Eudes Ferreira Bringel - 3º VICE-PRESIDENTE. Julierme Lima de Sena - 1º SECRETÁRIO. Guilherme de Figueiredo Sampaio - 2º SECRETÁRIO. Kátia Maria Rodrigues de Sousa - 3ª SECRETÁRIA.**  
\*\*\* \*\*

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 02/2021.  
ORIGEM: Câmara Municipal de Fortaleza - CMF.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, administração e gerenciamento de vale alimentação e/ou refeição, para atender aos servidores e aos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência e demais exigências deste edital.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço (percentual) por lote.

O Pregoeiro comunica aos interessados que o credenciamento e os envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação do processo em epígrafe serão recebidos no dia 18 de maio de 2021, no horário compreendido entre às 09h20min e 09h30min, no auditório do prédio Anexo da Câmara Municipal de Fortaleza, situado na Avenida Rogaciano Leite, nº 1040 - Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, e iniciada a abertura dos envelopes de Propostas de Preços no dia 18 de maio de 2021, às 09h30min. O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: [transparencia.cmfor.ce.gov.br/#licitacoes](http://transparencia.cmfor.ce.gov.br/#licitacoes) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Mais informações sobre o Edital nos telefones (85) 3444-8314 e (85) 3444-8426. Fortaleza, 04 de maio de 2021. **Júlio Norberto de Holanda Aguiar - PREGOEIRO DA CMF.**  
\*\*\* \*\*

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 03/2021.  
ORIGEM: Câmara Municipal de Fortaleza - CMF.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para gerenciamento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado com utilização de cartões micro processados com chip e/ou tarja magnética, compreendendo o fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados pela contratada para atender aos servidores e aos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência e demais exigências deste edital.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço (percentual) global.

O Pregoeiro comunica aos interessados que o credenciamento e os envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação do processo em epígrafe serão recebidos no dia 20 de maio de 2021, no horário compreendido entre às 09h20min e 09h30min, no auditório do prédio Anexo da Câmara Municipal de Fortaleza, situado na Avenida Rogaciano Leite, nº 1040 - Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, e iniciada a abertura dos envelopes de Propostas de Preços no dia 20 de maio de 2021, às 09h30min. O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: [transparencia.cmfor.ce.gov.br/#licitacoes](http://transparencia.cmfor.ce.gov.br/#licitacoes) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Mais informações sobre o Edital nos telefones (85) 3444-8314 e (85) 3444-8426. Fortaleza, 04 de maio de 2021. **Júlio Norberto de Holanda Aguiar - PREGOEIRO DA CMF.**  
\*\*\* \*\*